



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 12/1948

Ementa

AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma

21/05/1948

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 34/1948](#) - Autoria: Comissão de Justiça

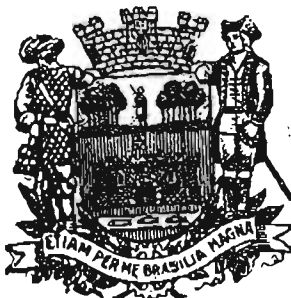
Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: COMISSÃO DE JUSTIÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



Lei nº 12, de 21/05/48
(Renumerada pela Lei 29,
de 25/3/48) 12/1948
OBS: Anote-se nesta data,
na reorganização da le-
gislação municipal.
19/6/8

Archippo Fronzaglia Jr.
Diretor Legislativo.
Sueli Shenkel,
Ass. Técnica Legislativ

LEI ~~nº 529~~, de 21 de maio de 1 948.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 19 de maio de 1 948, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no tesouro municipal, o crédito especial de Cr.\$ 264 979,80, (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para atender às despesas previstas pela Lei nº 513, de 5 de maio de 1 948.

Art. 2º - O encargo, ora criado, correrá por conta do excesso previsto na arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, 21 de maio de 1 948.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 21 de maio de 1 948

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.

O JUNDIAIENSE - 23-5-1948

Prefeitura Municipal de Jundiá

LEI N.º ~~12~~ de 21 de maio de 1948.

O Prefeito Municipal de Jundiá, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 1948, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo autorizado a abrir, no tesouro municipal, o crédito especial de Cr. \$ 284.979,80, (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para atender às despesas previstas pela Lei n.º 513, de 5 de maio de 1948.

Art. 2.º — O encargo, ora criado, correrá por conta do excesso previsto na arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, 21 de maio de 1948.

Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 13 de maio de 1948.

Plínio Lutz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.